

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024		
<b>PROCESSO:</b>	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 025/2024	
<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de cessão de uso dos softwares, SketchUP e AutoDesk Revit. Lote 2 - Subscrição de Licença Anual do software SketchUp Pro. Lote 3 - Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk Revit 2024.	
<b>VALOR TOTAL:</b>	Orçamento sigiloso	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço	
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Aberto a todos	
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>		
<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b> De 03/05/2024 até 08/05/2024		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
08/05/2024	08:00hora(s)	14:00hora(s)

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista a Autorização de Contratação nº **065/2024**, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é:

- Prestação de serviços de cessão de uso dos softwares, SketchUP e AutoDesk Revit.

Lote 2 - Subscrição de Licença Anual do software SketchUp Pro.

Lote 3 - Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk Revit 2024.

Conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

2.4. Para o processo, serão disponibilizados 2(dois) lotes do termo de referencia:

Lote 2 - Subscrição de Licença Anual do software SketchUp Pro.

Lote 3 - Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk Revit 2024.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.

3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente

inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

- 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagaf, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

#### **4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP**

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:
  - 4.1.1. a marca/modelo; e
  - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
  - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## **5. FASE DE LANCES**

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), no dia 08/05/2024, das 08:00h até às 14:00h.
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
  - 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
  - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
  - 6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.
- 7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 1 (uma) hora.
- 7.4. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual e FGTS, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.
- 7.5. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.6. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo

do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

- 8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 8.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo - Minuta do Contrato deste Aviso.

## **9. SANÇÕES**

- 9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

- 10.5. Os documentos e a proposta apresentados pelo fornecedor vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.
- 10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.prodemge.com.br](http://www.prodemge.com.br).

**1 - Objeto:**

Prestação de serviços de cessão de uso dos softwares AutoDesk AutoCad, SketchUP, AutoDesk Revit e AutoDesk AutoCAD LT®.

**2 - Detalhamento do objeto:**

Não se aplica.

**3 - Especificação técnica do objeto:**

Conforme item 4.1. Especificação técnica do item.

**4 - Itens do Objeto:**

Lo te	Nº do ite m	Item	Unidade	Quantid ade
1	1	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD (Including specialized toolsets 2024)	PRESTAÇÃ O DE SERVIÇO	4
2	1	Subscrição de Licença Anual do software SketchUp Pro.	PRESTAÇÃ O DE SERVIÇO	3
3	1	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk Revit 2024.	PRESTAÇÃ O DE SERVIÇO	1
4	1	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD LT® 2024.	PRESTAÇÃ O DE SERVIÇO	1

**Lote: 1, Nº Item: 1, Nome: Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD (Including specialized toolsets 2024)**

**4.1 - Especificação técnica:****AutoDestk AutoCAD 2024.**

O software deve apresentar os seguintes recursos:

- Criação e edição de arquivos técnicos detalhados em duas dimensões e a modelagem de objetos sólidos em tridimensionalidade;
- Ferramentas capazes de garantir que as informações sejam claras e precisas;
- Compartilhamento de arquivos via nuvem, permitindo trabalho simultâneo em projetos por equipes, facilitando a comunicação e o trabalho em conjunto;
- Impressão e exportação de arquivos em diferentes escalas e formatos, além de permitir a exportação de desenhos em diversos tipos de arquivos, como PDF, DWG e outros;
- Compatibilidade com Windows.
- Versão em Inglês.

#### **4.2.1 - Marca/Modelo:**

Como referência informamos o software abaixo, podendo ser ofertados modelos similares ou de melhor qualidade: AutoDesk AutoCAD - including specialized toolsets 2023.

#### **4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

O AutoDesk AutoCAD é, atualmente, unânime em utilização na área de arquitetura e urbanismo, design e engenharia no Brasil e no mundo, ao ponto que estudantes são preparados utilizando tal produto. Oferece uma abordagem eficaz e abrangente, garantindo precisão, colaboração eficiente e contribuindo para um processo mais bem-sucedido do início ao fim. Os arquivos DWG são o padrão neste tipo de documento, tornando necessário o software AutoCAD para podermos visualizar e editar tais arquivos, reforçando que existe uma alta demanda de criação e alteração de documentos que são trocados com entes externos, como fornecedores e convenentes da PRODEMGE. Ainda, a equipe atual da PRODEMGE já possui domínio dessa ferramenta em específico, em caso de opção por outra ferramenta, seria necessário gasto com treinamento e tempo para que a equipe consiga utilizá-la de forma eficiente. Conforme dispõe o Art. 47 inciso I da lei 13.303/16 e Art. 115 inciso I do RILC, a Prodemge, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada: I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender ao objeto do contrato; c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão ou similar ou de melhor qualidade; Está presente no Anexo I-B o estudo técnico preliminar que demonstra a necessidade de utilização da marca exigida.

#### **4.2.3 - Forma de entrega:**

A subscrição de licença dos softwares deverá ser disponibilizada para download no site dos desenvolvedores, em inglês, que é o padrão de uso no mercado.

#### **4.2.4 - Local de entrega:**

A entrega das licenças deverá ocorrer por meio da disponibilização da

chave/licença do produto, que deverá ser enviadas para os e-mails gga@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

#### **4.2.5 - Prazo de entrega:**

Envio da chave/licença do software em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da Ordem de Compra ou de Serviço.

#### **4.2.6 - Validade dos produtos:**

Não se aplica.

#### **4.2.7 - Condições de pagamento:**

O pagamento da subscrição de licença do software será feito em parcela única por ser padrão de mercado, uma vez que o pagamento mensal teria valores mais elevados. O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva entrega da licença e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte/MG.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), está deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, ateste que os serviços foram correta e integralmente executados.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

#### **4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:**

Não se aplica.

#### **4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

**Lote: 2, Nº Item: 1, Nome: Subscrição de Licença Anual do software SketchUp Pro.**

#### **4.1 - Especificação técnica:**

**SkecthUp Pro 2024**

O software deve apresentar os seguintes recursos:

- Criação e edição de arquivos em 3D, oferecendo recursos e ferramentas para garantir que as informações sejam claras e precisas;
- Importação e Exportação de arquivos, incluindo DWG, DXF, STL e muito mais, permitindo a integração com outros softwares.
- Armazenamento em nuvem;
- Acesso a biblioteca virtual de componentes 3D;
- Acesso ao SketchUP para Web.
- Compatibilidade com o Windows.

#### **4.2.1 - Marca/Modelo:**

Como referência informamos o software abaixo, podendo ser ofertados modelos similares ou de melhor qualidade: - SketchUp Pro 2023

#### **4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

O software SketchUp é de fundamental importância para o desenvolvimento de projetos, porque permite uma visão em perspectiva e com riqueza de detalhes da edificação, ambiente ou objeto para os interessados que não possuem conhecimento técnico para interpretar uma planta, oferecendo um real vislumbre do que será o resultado final da execução, com suas formas e materialidades. Ainda, a equipe atual da PRODEMGE já possui domínio dessa ferramenta em específico, em caso de opção por outra ferramenta, seria necessário gasto com treinamento e tempo para que a equipe consiga utilizá-la de forma eficiente. Conforme dispõe o Art. 47 inciso I da lei 13.303/16 e Art. 115 inciso I do RILC, a Prodemge, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada: I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender ao objeto do contrato; c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão ou similar ou de melhor qualidade; Está presente no Anexo I-B o estudo técnico preliminar que demonstra a necessidade de utilização da marca exigida.

#### **4.2.3 - Forma de entrega:**

A subscrição de licença dos softwares deverá ser disponibilizada para download no site dos desenvolvedores, preferencialmente em inglês, que é o padrão de uso no mercado.

#### **4.2.4 - Local de entrega:**

A entrega das licenças deverá ocorrer por meio da disponibilização da chave/licença do produto, que deverá ser enviadas para os e-mails gga@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

#### **4.2.5 - Prazo de entrega:**

Envio da chave/licença do software em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da Ordem de Compra ou de Serviço.

#### **4.2.6 - Validade dos produtos:**

Não se aplica.

#### **4.2.7 - Condições de pagamento:**

O pagamento da subscrição de licença do software será feito em parcela única por ser padrão de mercado, uma vez que o pagamento mensal teria valores mais elevados. O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva entrega da licença e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte/MG.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), está deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, ateste que os serviços foram correta e integralmente executados.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

#### **4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:**

Não se aplica.

#### **4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

**Lote: 3, Nº Item: 1, Nome: Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk Revit 2024.**

#### **4.1 - Especificação técnica:**

##### **AutoDesk Revit 2024**

O software deve apresentar os seguintes recursos:

- Criação e edição de arquivos em 2D e 3D simultaneamente, oferecendo recursos e ferramentas para garantir que as informações sejam claras e precisas;

- Recursos para a colaboração entre equipes de projeto em tempo real, permitindo que várias disciplinas trabalhem juntas em um único modelo compartilhado;
- Ferramentas avançadas de anotação e dimensionamento que estão diretamente associadas aos elementos do modelo, garantindo que as alterações sejam refletidas automaticamente;
- Geração automática de desenhos de construção, listas de materiais e documentação de projeto a partir do modelo BIM;
- Realização de análises de desempenho, como análises de carga estrutural e de energia, diretamente no modelo BIM;
- Recursos avançados de gerenciamento de revisões, permitindo que os usuários acompanhem e comparem as alterações ao longo do tempo;
- Integração com outros softwares, permitindo o uso em conjunto com outros softwares Autodesk, como o AutoCAD, para fluxos de trabalho mais abrangentes;
- Ferramentas de detecção de conflitos que ajudam a identificar e resolver problemas de colisão entre diferentes sistemas em um projeto;
- Compatibilidade de formatos de arquivo padrão da indústria, como DWG e IFC, para facilitar a colaboração com outros profissionais da construção;
- Integração com serviços em nuvem;
- Suporte técnico especializado.

#### **4.2.1 - Marca/Modelo:**

Como referência informamos o software abaixo, podendo ser ofertados modelos similares ou de melhor qualidade: Autodesk Revit 2024

#### **4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

O Software Autodesk Revit é o futuro da área de projetos, já implementado por várias empresas e profissionais. Indispensável para coordenar todas as entradas de dados (incluindo CAD) e produzir resultados de projetos de forma muito produtiva, criando um modelo unificado que todas as disciplinas e áreas possam usar para trabalhar. Inclusive, os programas AutoCAD e Revit são usados com frequência em uma mesma empresa, com especialistas em BIM e CAD trabalhando em diferentes elementos de um projeto. A utilização das ferramentas está padronizada da NBR6492. Conforme dispõe o Art. 47 inciso I da lei 13.303/16 e Art. 115 inciso I do RILC, a Prodemge, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada: I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender ao objeto do contrato; c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão ou similar ou de melhor qualidade; Está presente no Anexo I-B o estudo técnico preliminar que demonstra a necessidade de utilização da marca exigida.

#### **4.2.3 - Forma de entrega:**

A subscrição de licença dos softwares deverá ser disponibilizada para download no site dos desenvolvedores, preferencialmente em inglês, que é o padrão de uso no mercado.

#### **4.2.4 - Local de entrega:**

A entrega das licenças deverá ocorrer por meio da disponibilização da chave/licença do produto, que deverá ser enviadas para os e-mails gga@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

#### **4.2.5 - Prazo de entrega:**

Envio da chave/licença do software em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da Ordem de Compra ou de Serviço.

#### **4.2.6 - Validade dos produtos:**

Não se aplica.

#### **4.2.7 - Condições de pagamento:**

O pagamento da subscrição de licença do software será feito em parcela única por ser padrão de mercado, uma vez que o pagamento mensal teria valores mais elevados. O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva entrega da licença e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte/MG.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), está deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, ateste que os serviços foram correta e integralmente executados.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

#### **4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:**

Não se aplica.

#### **4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

**Lote: 4, Nº Item: 1, Nome: Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD LT® 2024.**

#### **4.1 - Especificação técnica:**

O software deve apresentar os seguintes recursos:

- Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa
- Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação
- Simplificar seu trabalho personalizando sua interface e automatizando seus fluxos de trabalho com o AutoLISP
- Recursos para a colaboração entre equipes de projeto em tempo real, permitindo que várias disciplinas trabalhem juntas em um único modelo compartilhado
- Integração com outros softwares, permitindo o uso em conjunto com outros softwares Autodesk, como o AutoCAD, para fluxos de trabalho mais abrangentes;
- Compatibilidade de formatos de arquivo padrão da indústria, como DWG e IFC, para facilitar a colaboração com outros profissionais
- Compatibilidade com a tecnologia TrustedDWG® da Autodesk

#### **4.2.1 - Marca/Modelo:**

Como referência informamos o software abaixo, podendo ser ofertados modelos similares ou de melhor qualidade: AutoDesk AutoCAD LT®

#### **4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

O AutoDesk AutoCAD LT® é compatível com os arquivos em formato "dwg", os quais são o padrão no tipo de documentação utilizada pela PRODEMGE para execução das atividades de manutenção da rede e instalação de novos pontos. O software AutoCAD LT® é necessário para poder visualizar e editar os documentos, além da alta demanda de criação e alteração de documentos que são trocados com entes externos, como fornecedores e convenientes da PRODEMGE. Ainda, a equipe atual da PRODEMGE já possui domínio dessa ferramenta em específico, em caso da opção por outra ferramenta, seria necessário gasto com treinamento e tempo para que a equipe consiga utilizá-la de forma eficiente. Conforme dispõe o Art. 47 inciso I da Lei 13.303/16 e Art. 115 inciso I do RILC, a Prodemge, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada: I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender ao objeto do contrato; c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão ou similar ou de melhor qualidade;

**4.2.3 - Forma de entrega:**

A subscrição de licença dos softwares deverá ser disponibilizada para download no site dos desenvolvedores, em inglês, que é o padrão de uso no mercado.

**4.2.4 - Local de entrega:**

A entrega das licenças deverá ocorrer por meio da disponibilização da chave/licença do produto, que deverá ser enviadas para os e-mails gga@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

**4.2.5 - Prazo de entrega:**

Envio da chave/licença do software em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da Ordem de Compra ou de Serviço.

**4.2.6 - Validade dos produtos:**

Não se aplica.

**4.2.7 - Condições de pagamento:**

O pagamento da subscrição de licença do software será feito em parcela única por ser padrão de mercado, uma vez que o pagamento mensal teria valores mais elevados. O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva entrega da licença e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte/MG.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), está deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, ateste que os serviços foram correta e integralmente executados.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

**4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:**

Não se aplica.

**4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

**9 - Visita ou vistoria Técnica::**

Não se aplica.

**10 - Qualificação Técnica:**

Não se aplica.

**11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:**

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor estimado do lote.

**12 - Cronograma Físico - Financeiro:**

Não se aplica.

**13 - Níveis de serviço:**

Não se aplica.

**14 - Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

**15 - Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**16 - Vigência da contratação:**

A subscrição dos lotes 1, 3 e 4 terão validade de 12 (doze) meses. O período estabelecido se deve ao fato de que as licenças de software da empresa Autodesk são disponibilizadas na modalidade subscrição - usuário nomeado, em assinaturas mensais, anuais ou trienais. A licença de 12 (doze) meses oferece o melhor custo benefício, além de ser um padrão de mercado, uma vez que os valores ofertados nos sites oficiais são mais vantajosos em pagamento anual. A subscrição do lote 2 terá validade de 12 (doze) meses. O período estabelecido se deve ao fato de que a licença do software é disponibilizada na modalidade subscrição apenas em assinatura anual.

**17 - Garantia financeira:**

Não se aplica.

**18 - Sustentabilidade Ambiental:**

Não se aplica.

**21 - Obrigações da contratada:**

21.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

21.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações pactuadas neste termo de referência.

21.3. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a a PRODEMGE para ateste e pagamento.

21.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto

deste termo.

21.5. Envio da chave/licença do software em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da Ordem de Compra/Serviço.

21.6. O software deve ter garantia de manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante os 12 (doze) meses de subscrição de licença.

21.7. Prover disponibilidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todo o período de vigência.

## **22 - Obrigações da PRODEMGE:**

22.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

22.2. Aplicar à ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

22.3. Exigir do FORNECEDOR o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

22.4. Coordenar, através da área fiscalizadora o correto funcionamento do software, efetuando os registros das ocorrências constatadas.

22.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR nos termos deste Termo de Referência.

22.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados pela PRODEMGE, não devem ser interrompidos.

22.7. Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas, fornecidas pelo fabricante do software.

## **23 - Sanções Cabíveis:**

Em caso de atraso injustificado na execução do serviço ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o FORNECEDOR à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da

obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**24 - Matriz de Risco:**

Não se aplica.

**25 - Glossário:**

Não se aplica.

**26 - Demais condições para a contratação:**

Apresentar proposta comercial conforme Anexo I - A.

## ANEXO I – A

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de licitação: nº 047/2024

**Objeto:** Prestação de serviços de cessão de uso dos softwares AutoDesk AutoCad, SketchUP, AutoDesk Revit e AutoDesk AutoCAD LT®.

**Empresa:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:**

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento ao processo de dispensa de licitação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	Valor Anual
01	01	04	PS	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD (including specialized toolsets 2023).	
LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	Valor Anual
02	01	03	PS	Subscrição de Licença Anual do software SketchUp Pro 2024.	
LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	Valor Anual
03	01	01	PS	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk Revit 2024.	
LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	Valor Anual
04	01	01	PS	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD LT® 2024.	

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_